



PUBLICADO NO DJE Nº 225,

DE 13/11/24, PÁG. 214

Kamir

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 102ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600195-03.2024.6.02.0010** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** GERVASIO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO. **ADVOGADO:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. **RECORRENTE:** MARIA FLAVIA RAMOS SILVA BARBOSA. **ADVOGADO:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR POR PALMEIRA DOS ÍNDIOS. **ADVOGADOS:** CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA - AL5820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se a decisão recorrida em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600024-49.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA. **ADVOGADOS:** DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES – AL7339 E OUTROS. **RECORRENTE:** MARCOS VALERIO DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES – AL7339 E OUTROS. **RECORRIDO:** PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB - COMISSÃO PROVISÓRIA (DIRETÓRIO MUNICIPAL DO AVANTE – MESSIAS/AL). **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600043-31.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: REPUBLICANOS - BARRA DE SANTO ANTONIO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDA: EMANUELLA CORADO ACIOLI DE MOURA. ADVOGADOS: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO - AL13664 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600200-87.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar e negar provimento ao Recurso Eleitoral interposto por Rafael Brito e, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto, em dar parcial provimento ao recurso da Coligação A FORÇA DO TRABALHO e João Henrique Holanda Caldas, para elevar a multa aplicada na sentença ao dobro do seu valor, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600247-27.2024.6.02.0033** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: LUCIANO MARINHO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

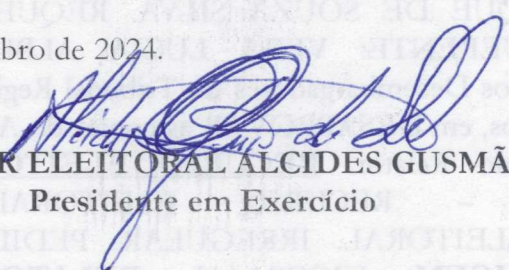
BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: FLAVIO ANTONIO MORENO DA SILVA. ADVOGADO: VINICIUS LOPES COELHO DE ALMEIDA - AL15906. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para JULGAR PROCEDENTE a representação por propaganda irregular negativa e determinar a remoção da postagem no prazo de 24 horas, além de aplicar multa no mínimo legal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do art. 57-D, §2º da Lei 9.504/97, conforme voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJE Nº 0600245-30.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC - COMISSAO PROVISORIA. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA - AL-4076. REQUERENTE: LIDIANE SOARES AMORIM. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA - AL-4076. REQUERENTE: FABIO AUGUSTO VASCONCELOS LOUREIRO. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA - AL-4076. REQUERENTE: WAGNER SIMAS FILHO. ADVOGADO: ERALDO FIRMINO DE OLIVEIRA - AL-4076. REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA. REQUERENTE: PEDRO SILVA DONATO. REQUERENTE: VERA LUCIA ALBUQUERQUE FRAGOSO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do AGIR, exercício de 2021, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600230-75.2024.6.02.0005** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA VIÇOSA ACELERAR. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: JOAO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para julgar procedente a demanda, aplicando aos recorridos, individualmente, a multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no patamar mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**0600048-69.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - LAGOA DA CANOA-AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: HELIO HIGINO SILVA FILHO ME. ADVOGADA: CARLA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS VENTURA - AL12360. RECORRIDO: SITE JÁ É NOTÍCIA. ADVOGADA: CARLA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS VENTURA - AL12360. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para aplicar ao recorrido a multa prevista no art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS \_\_\_\_\_, Diretora-Geral Substituta, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 11 de novembro de 2024.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente em Exercício

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 13/11/24

